



**PORTARIA Nº 490 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Regulamenta o Regime de Dependência a partir do ano de 2022”

**PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**, Diretor do IMES – INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais, Regulamenta o Regime de Dependência, a partir do ano de 2022, conforme segue:

**Art. 1º** A presente Portaria tem por finalidade estabelecer os procedimentos para o cumprimento das Disciplinas em Dependência pelos alunos do IMES Catanduva.

**Art. 2º** O aluno que for reprovado em, no máximo, 3 (três) disciplinas, poderá cursá-las em regime de dependência, podendo ser matriculado para o período seguinte.

**§ 1º.** As disciplinas em dependências deverão ser cursadas no mesmo semestre do período seguinte, isto é, o aluno que ficar em dependência em alguma disciplina no primeiro semestre de um determinado ano, deverá cursá-la no primeiro semestre do ano seguinte, correspondente ao semestre em que ele ficou para dependência, o mesmo valendo para as dependências do segundo semestre, deverão ser cursadas no segundo semestre do ano seguinte, equivalente ao semestre em que ele ficou para dependência.

**§ 2º.** O aluno que ficar em dependência no último semestre do curso, não poderá colar grau, ficando para cursar as disciplinas em que ficou para dependência, no semestre correspondente do ano seguinte, conforme **§ 1º** desta Portaria.

**§ 3º.** O aluno não poderá acumular, no curso, mais que 3(três) disciplinas no regime de dependência.

**Art. 3º** – Para os cursos da área de saúde, a critério da coordenação do curso, o aluno que tiver 2 (duas) disciplinas pendentes na área específica do curso, que possam vir a prejudicar a realização de estágios, por falta desses conteúdos poderá ser retido a qualquer tempo.

**Art. 4º** O valor das disciplinas cursadas em regime de dependência será acrescido no boleto mensal, assim que o aluno fizer a rematrícula para o referido semestre em que a (s) disciplinas(s) deverão ser cursadas.

**§ 1º.** O valor correspondente a cada disciplina será calculado pela tesouraria do IMES e será informado ao aluno no ato da rematrícula.



§ 2º. Os alunos que ficaram em dependência em alguma disciplina no ano de 2021 deverão cursar a referida disciplina no ano de 2022, e nesse caso, sem pagamento da referida taxa de dependência.

**Artigo 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 03 de fevereiro de 2022.

  
**PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**

Diretor

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
Sonia Maria Morandin Paschoal  
Secretária Geral